

Reduz:

3.1.2.5 — Material de Consumo — Custeado com Recursos do Salário Educação	2.500.456
3.1.3.4 — Serviços de Terceiros — Custeados com Recursos do Salário Educação	8.800

Artigo 2.º — A suplementação e redução de que trata o artigo anterior, serão processadas na Categoria de Programação — 08.42.188.2.002 — Atividades para Melhoria do Processo Ensino.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 18 de setembro de 1978

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.269, DE 18 DE SETEMBRO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977, e dá outras providências

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de melhor adotar recursos da Secretaria da Promoção Social,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977, fica aberto à Secretaria da Promoção Social um crédito suplementar de Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros), com recursos provenientes de redução parcial de dotação orçamentária que observará na Classificação Econômica a seguinte discriminação:

11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

Suplementa

11.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	
4.1.3.2 — Outros Equipamentos e Instalações	32.000

Reduz

11.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	
4.1.4.0 — Material Permanente	32.000

Artigo 2.º — A suplementação e a redução de que trata o artigo anterior ocorrerá na Classificação Funcional Programática 15.81.213.2.001 — Alfabetização e Semi-Profissionalização.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 18 de setembro de 1978

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.270, DE 18 DE SETEMBRO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de adequar os recursos da Secretaria da Agricultura, a fim de possibilitar aquisição de imóvel para ampliação do Posto de Sementes de Jaboticabal,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977, fica aberto à Secretaria da Agricultura um crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.030.528,00 (um milhão, trinta mil e quinhentos e vinte e oito cruzeiros), com recursos provenientes de redução parcial de dotação orçamentária, observando-se na Classificação Econômica a seguinte discriminação:

13. SECRETARIA DA AGRICULTURA

13.02 — Coordenadoria da Assistência Técnica Integral

Suplementa

4.2.10 — Aquisição de Imóveis	1.030.528
--------------------------------------	-----------

Reduz

13.02 — Coordenadoria da Assistência Técnica Integral

3.1.2.4 — Outros Materiais de Consumo	1.030.528
--	-----------

Artigo 2.º — A suplementação e redução de que trata o artigo anterior serão processadas à conta da Atividade 04.18.111.2.004 — Assistência Técnica Integral.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 18 de setembro de 1978

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.271, DE 18 DE SETEMBRO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977 e dá outras providências

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente do Gabinete do Secretário e Assessorias, da Secretaria dos Transportes,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei 1.491, de 13 de dezembro de 1977, fica aberto à Secretaria dos Transportes um crédito de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), com recursos provenientes de redução parcial de dotação orçamentária, observando-se na Classificação Econômica a seguinte discriminação:

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

Suplementa

16.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	
3.1.2.4 — Outros Materiais de Consumo	110.000

Reduz

3.1.4.1 — Encargos Gerais	110.000
----------------------------------	---------

Artigo 2.º — Fica alterada a Tabela Explicativa do Orçamento vigente, aprovada pelo Decreto n.º 11.037, de 30 de dezembro de 1977, na seguinte conformidade:

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

Suplementa

16.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	
4.1.3.1 — Veículos	10.000

Reduz

4.1.3.2 — Outros Equipamentos e Instalações	10.000
--	--------

Artigo 3.º — As suplementações e reduções de que tratam os artigos anteriores serão processadas na Categoria Econômica 16.07.020.2.001 — Coordenação Geral da Pasta.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 18 de setembro de 1978

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.272, DE 18 DE SETEMBRO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977 e dá outras providências

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar os recursos da Delegacia Geral de Polícia e Polícia Militar do Estado de São Paulo, a fim de atender despesas com serviços de utilidade pública e despesas de exercícios anteriores.

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977, fica aberto à Secretaria da Segurança Pública, um crédito suplementar de Cr\$ 55.327.226,00 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e seis cruzeiros), com recursos provenientes da redução parcial de dotações orçamentárias, observando-se na Classificação Funcional-Programática a seguinte discriminação:

18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Suplementa

18.02 — DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA

06.30.021.2.002 — Administração Geral da Polícia Civil	11.881.030	
06.30.179.2.003 — Serviços de Comunicações	11.060.123	

18.04 — POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

06.30.032.2.001 — Controle Financeiro Orçamentário-Pessoal	12.108.827	
06.30.177.2.002 — Apoio Logístico	5.885.572	
06.30.178.2.001 — Serv. Prevenção Combate Incêndios e Salvamento	94.330	

18. — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Reduz

18.02 — DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA

06.30.021.2.002 — Administração Geral da Polícia Civil	—	1.080.429
06.30.021.2.003 — Administração de Transportes	1.569.541	132.500
06.30.021.2.004 — Serviços Administrativos	230.264	—
06.30.174.2.001 — Polícia Civil e Polícia Judiciária	4.459.079	2.877.000
06.30.179.2.001 — Investigações Criminais	1.547.322	1.021.500
06.30.179.2.002 — Preservação da Ordem Política e Social	803.572	430.000
06.30.179.2.003 — Serviços de Comunicações	—	530.000
06.30.179.2.004 — Identificação, Perícias e Medicina Legal	6.471.896	530.000
06.30.179.2.005 — Estudos de Técnicas Policiais	186.172	—
06.30.217.2.001 — Formação e Aperf. Técnico	846.878	225.000

18.04 — POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

06.30.025.1.004 — Constr. Quartel Central Corpo Bombeiros	—	3.500.000
06.30.177.2.001 — Operações de Policiamento Militar	152.623	—
06.30.177.2.002 — Apoio Logístico	9.532.620	1.160.827
06.30.178.2.001 — Serv. Prevenção Combate Incêndios e Salvamento	—	3.742.650

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior obedecerá à seguinte Classificação Econômica:

Suplementa

18. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

18.02 — Delegacia Geral de Polícia		
3.1.4.4 — Encargos Despesas Utilidade Pública	27.181.758	
3.1.5.0 — Despesas de Exercício Anteriores	10.056.739	
18.04 — Polícia Militar do Estado de São Paulo		
3.1.4.4 — Encargos Despesas Utilidade Pública	5.970.902	
3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores	12.108.827	

Reduz

18. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

18.02 — Delegacia Geral de Polícia		
3.1.2.4 — Outros Materiais de Consumo	14.542.627	
3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros	6.576.048	
3.1.4.1 — Encargos Gerais	7.788.783	
3.2.7.5 — Outras Transferências Correntes	1.504.610	
4.1.3.2 — Outros Equipamentos e Instalações	1.000.000	
4.1.4.0 — Material Permanente	5.116.429	
4.2.6.0 — Diversas Inversões Financeiras	710.000	

18.04 — Polícia Militar do Estado de São Paulo

3.1.2.4 — Outros Materiais de Consumo	5.636.106	
3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros	3.896.514	
3.1.4.4 — Encargos Despesas Utilidade Pública	152.623	
4.1.1.5 — Construção de Edifícios Públicos	3.500.000	
4.1.3.2 — Outros Equipamentos e Instalações	4.903.485	

Artigo 3.º — Com base no que dispõe o § 2.º do artigo 8.º, do Decreto n.º 11.007, de 27 de dezembro de 1977, alterado pelo Decreto n.º 11.111, de 23 de janeiro de 1978, fica ampliado em Cr\$ 62.542.126,00 (sessenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e seis cruzeiros), na Secretaria da Segurança Pública, o limite de empenhamento estabelecido pelo «caput» do artigo 8.º, do mencionado Decreto, obedecendo a discriminação dos respectivos processos, constante do quadro anexo.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 18 de setembro de 1978

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais